



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3107, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 21/08/2017
 Hora: 10:25 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para despesas de manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0115.2.070	
358	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1 – Tesouro	40.000,00
	Total 40.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0115.2.074	
362	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro	40.000,00
	Total 40.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito do Município